



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano X | Edição nº 2116

Página 4 de 6

descritos e caracterizados, de propriedade do Município de Garça:

I - uma área territorial de 300 m², localizada na Avenida Fidelis Furquim, Distrito de Jafa, objeto da Matrícula nº 21.508 do CRI local;

II - uma área territorial de 300 m², localizada na Avenida Fidelis Furquim, Distrito de Jafa, objeto da Matrícula nº 21.509 do CRI local;

III - uma área territorial de 199,36 m², localizada no Jardim Sol Nascente, correspondente ao Lote 3-A, objeto da Matrícula nº 15.627 do CRI local.

Art. 2º Os imóveis desafetados passam a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça, e nos moldes do artigo 17, I, "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, à proceder sua permuta com as áreas descritas nos incisos I e II deste artigo, de propriedade da empresa "Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 04.522.836/0001-07:

I - uma área territorial de 360,00 m², localizada no Bairro Williams, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra 85, objeto da Matrícula nº 9.478 do CRI local;

II - uma área territorial de 360,00 m², localizada no Bairro Williams, correspondente ao Lote 03 da Quadra 85, objeto da Matrícula nº 18.811 do CRI local.

Art. 3º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I - imóveis de propriedade do Município de Garça:

a) matrícula nº 21.508 do CRI local: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) matrícula nº 21.509 do CRI local: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

c) matrícula nº 15.627 do CRI local: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - imóveis de propriedade da empresa "Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda":

a) matrícula nº 9.478 do CRI local: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais);

b) matrícula nº 18.811 do CRI local: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Não haverá troca de valores ou qualquer compensação financeira na permuta de que trata a presente Lei.

Art. 4º Os imóveis deverão ser permutados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, inclusive fiscais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, ações reais ou pessoais reipersecutórias e de quaisquer outros gravames, sob pena de imediata revogação da permuta, respondendo a partes pela evicção.

Art. 5º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município de Garça.

Parágrafo único. Deverá constar da escritura pública o inteiro teor da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei nº 5.102/2016, após o registro da permuta.

Garça, 10 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.537/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NOS IMÓVEIS RURAIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As propriedades rurais situadas nos limites territoriais do Município de Garça deverão possuir placas de identificação que facilite sua localização, da qual deverá constar, pelo menos, as seguintes informações:

I - numeração oficial, a ser definida nos termos deste artigo; e

II - nome do imóvel, constante de sua respectiva matrícula imobiliária.

Parágrafo único. A numeração dos imóveis rurais será definida pelo Município, a partir de um determinado ponto zero, até a entrada de cada propriedade, em sentido crescente, considerando o lado esquerdo ímpar e o lado direito par, mediante cadastramento e mapeamento rural.

Art. 2º As placas de identificação deverão possuir dimensões mínimas de 30 cm (altura) por 60 cm (comprimento).

Art. 3º Caberá ao proprietário ou ao possuidor do imóvel rural a responsabilidade pela afixação e manutenção da placa de que trata esta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator:

I - notificação para promover a regularização no prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano X | Edição nº 2116

Página 5 de 6

de 90 (noventa) dias;

II - desatendido o prazo fixado para regularização, aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFG, dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, para adequação às disposições nela contidas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 35720, de 08/05/23 - Cessar a pedido, a partir de 02/05/2023, os efeitos da Portaria nº 35.279/2022, que designou o servidor municipal, Sr. Danilo Marques Maciel, portador do RG nº 41.270.441-9, para exercer as funções de Chefe de Coordenadoria.

Nº 35721, de 08/05/23 - Exonerar a pedido, o servidor municipal - Sr. Danilo Marques Maciel, portador do RG nº 41.270.441-9, do cargo de Assistente Administrativo, de provimento efetivo, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de maio de 2023.

Nº 35722, de 08/05/23 - O servidor municipal, Sr. Renato Lopes, portador do RG nº 45.218.930-5, lotado no cargo de Pintor, passa a exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2023;

Nº 35725, de 08/05/23 - Declarar em 06/05/2023, a estabilidade da servidora - Sra. Mariane dos Santos Gomes, portadora do RG nº 40.399.909-1, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I;

Nº 35726, de 09/05/23 - Exonerar a pedido, o servidor municipal - Sr. Edson José Cesario, portador do RG nº 14.886.299, do cargo de Pedreiro, de provimento efetivo, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE DECRETOS

Nº 9765, de 06/04/23 - Crédito Suplementar - R\$ 15.415.211,59 - rubricas diversas;

Nº 9766, de 06/04/23 - Crédito Especial - R\$ 809.600,00 - gestão de projetos e obras;

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos, peças e acessórios para reparos em central de gás, para diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 25/05/2023. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 08/05/2023 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

EXTRATO DE PORTARIAS

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 5.170 de 28/4/2023 Cessa, a partir de 1º de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 3.679/2017, de 2 de janeiro de 2017, que designou o servidor municipal Sr. JOÃO LUIZ TEIXEIRA, para exercer as funções de CHEFE DE COORDENADORIA, junto a COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Nº 5.171 de 28/4/2023 Exonera, a pedido, a partir de 1º de maio de 2023, o servidor municipal Sr. JOÃO LUIZ TEIXEIRA, lotado no cargo de Auxiliar de Manutenção, junto ao Departamento de Obras e Serviços, nomeado através da Portaria nº 1.281/2004 de 12 de janeiro de 2004.

Nº 5.172 de 28/4/2023 Revoga, os efeitos da Portaria nº 5.169/2023 de 31 de março de 2023 que autorizou a cessão a título gratuito, do servidor municipal, Sr. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA